

**CONTRATO Nº. 106/2017**

**"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, as partes aqui designadas: **LOCATÁRIA E LOCADORA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

**LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º: 4853325, e do CPF: 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Pedro, n.º 265, Bairro Alvorada, Bom Jesus-GO.

**LOCADORA: IVONE BANDEIRA BESSA**, brasileira, portadora do RG n.º. 18.339.819 SSP/SP, CPF n.º. 382.861.901-06, residente e domiciliado a Rua 9, quadra 02-A, n.º. 42, Centro, nesta cidade.

Fica nomeada o Servidor Jovair Alves dos Santos, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.

**Cláusula 1ª**- A LOCADORA se compromete a alugar um imóvel urbano situado na Rua 9, n.º. 42, bairro Centro, neste município, de propriedade do locatário, visando a instalação e acomodação do sr. José Grande da Silva, em razão do início do processo de desapropriação de seu imóvel o qual será destinado à ampliação do cemitério local, conforme portaria de dispensa de licitação, laudo de avaliação e vistoria em anexo.

**Cláusula 2ª** - O prazo de duração da presente locação é do dia 03/10/2017 à 03/04/2018.

**Cláusula 3ª** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessíveis de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

**Cláusula 4ª** - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL**  
**10.1004.04.121.0052.2004.20170033.3.3.90.36.00**

**Clausula 5ª** - O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora, sendo o valor a combinar.

**Cláusula 6ª** - A Locatária declara que recebeu o imóvel objeto do presente contrato conforme laudo de vistoria em anexo, eventuais reparos e consertos durante a execução do referido instrumento serão de responsabilidade do locador.

**Cláusula 7ª** - Fica a Locatária obrigada a efetuar reformas, pinturas e outros reparos ao término do presente contrato, de forma que o imóvel seja devolvido no mesmo estado de conservação em fora locado.

**Cláusula 8ª** - Ficará por conta da LOCATÁRIA, as despesas com IPTU, durante a duração do contrato.

**Cláusula 9ª** - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

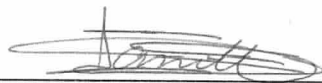
**Cláusula 10ª** - O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Município de Bom Jesus-GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Cláusula 11ª**- Segue anexo o Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação do desta municipalidade, em conjunto com a LOCADORA, o qual de ora em diante passa a fazer parte deste Contrato.

**Cláusula 12ª**- Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS-GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 06 (seis) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

BOM JESUS - GO, 03 de outubro de 2017.



**MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO**  
DANILLO MIGUEL SILVA  
Gestor Público - Locatário



**IVONE BANDEIRA BESSA**  
Locadora

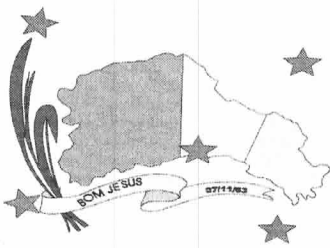
Testemunhas:



NOME: Jaqueline Keiko Tanimoto  
CPF: 017.134.58195



NOME: Francielly Eveline da Silva  
CPF: 016.750.451-78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO

**PORTARIA n.º 082/2017.**

O Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, Gestor Público Municipal,  
no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a licitação nos termos do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para locação de imóvel urbano situado na Rua 9, nº. 42, Centro, de propriedade da sra. IVONE BANDEIRA BESSA, visando a instalação e acomodação do sr. José Grande da Silva, em razão do início do procedimento de desapropriação de seu imóvel para ampliação do cemitério municipal, no valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Gabinete do Gestor Público de Bom Jesus-GO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.  
(03.10.2017)

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
Gestor Público Municipal